



*Prefeitura Municipal de Taubaté  
Estado de São Paulo*

**DECRETO N° 16.164, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

Prorroga o prazo estabelecido no art. 2º do Decreto nº 15.398, de 29 de setembro de 2022.

**SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo 75.729/2019, no qual se processa a aprovação do Projeto Urbanístico do Loteamento Comercial e Residencial “Caminho do Mar” no bairro do Cataguá, considerando

- 1) que a empreendedora apresentou requerimento e novo cronograma de execução das obras, conforme fls. 1084/1087;
- 2) que a Secretaria de Serviços Públicos, após vistoria no local das obras, em 30 de maio de 2025, constatou obras em fase inicial; e, após a empreendedora promover correções nos projetos de posteamento e luminotécnicos, conforme fls. 1119/1133 e 1135/1150, a Secretaria expediu comunicado, em 15 de agosto de 2025 (fl. 1152), informando que as correções atendem aos critérios para recebimento das obras quando finalizadas;
- 3) que a Secretaria de Planejamento Urbano, em 18 de agosto de 2025 (fl. 1152 verso), manifestou-se favoravelmente pela prorrogação do prazo para conclusão das obras, ratificando manifestação de fl. 1088;
- 4) que a Secretaria de Meio Ambiente e Bem-estar Animal, em 28 de agosto de 2025 (fls. 1154/1155), informa que vistoriou o loteamento e verificou que as obras cuja fiscalização compete à Pasta não se iniciaram;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado, nos termos do artigo 350, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 412/2017, por 12 (doze) meses, a contar de 28 de setembro de 2025, o prazo de conclusão das obras estabelecido no art. 2º do Decreto nº 15.398/2022, que declara aprovado o Projeto Urbanístico do Loteamento Comercial e Residencial “Caminho do Mar”, no Bairro do Cataguá.



*Prefeitura Municipal de Taubaté  
Estado de São Paulo*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 29 de agosto de 2025, 386º da fundação do Povoado e 380º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR  
**Prefeito Municipal**

MARCELA FRANCO MOREIRA DIAS  
**Secretaria de Planejamento**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 29 de agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS OZÓRIO NUNES  
**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI  
**Diretor de Assuntos Legislativos**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 70D6-C49F-793F-A174

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI (CPF 331.XXX.XXX-63) em 02/09/2025 17:02:08 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCELA FRANCO MOREIRA DIAS (CPF 293.XXX.XXX-09) em 02/09/2025 17:05:53 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANTONIO CARLOS OZÓRIO NUNES (CPF 050.XXX.XXX-62) em 02/09/2025 20:18:44 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR (CPF 372.XXX.XXX-76) em 04/09/2025 17:02:08 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/70D6-C49F-793F-A174>